

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.2014
Processo Administrativo n. 149609/2013****ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nr. 11.364.895/0001-60 por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 550/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, Decretos Municipais N.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h30min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3. A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo neste edital.

1.4. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto Atividade: 1319 – Ampliação das Ações do Centro Integrado da Mulher (CIM)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto Atividade: 1319 – Ampliação das Ações do Centro Integrado da Mulher (CIM)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4

Meta: 2.2/2.3/2.4

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2105 – Manutenção dos centros de atenção psicossocial (CAPS)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2105 – Manutenção dos centros de atenção psicossocial (CAPS)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.6

Meta: 2.2/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto Atividade: 2144 – Manutenção do atendimento dos usuários do PS Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Fonte: 0304

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto Atividade: 2144 – Manutenção do atendimento dos usuários do PS Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto Atividade: 2144 – Manutenção do atendimento dos usuários do PS Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6

Meta: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto Atividade: 1264 – Expansão e melhoria do atendimento dos usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0304

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto Atividade: 1264 – Expansão e melhoria do atendimento dos usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4/2.5

Meta: 2.2/2.3/2.4/2.5

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto Atividade: 1294 – Expansão e melhoria do atendimento dos usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0203

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4

Meta: 2.2/2.3/2.4

Dotação Orçamentária: 09.02.10.304.0021

Projeto Atividade: 1300 – Implantação do corpo jurídico da vigilância sanitária (VISA)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.304.0021

Projeto Atividade: 1300 – Implantação do corpo jurídico da vigilância sanitária (VISA)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0205



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população
Indicador: 2.6
Meta: 2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004
Projeto Atividade: 1307 – Construção, implantação de unidade e pronto atendimento (UPA) 24hs. Para atendimento
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004
Projeto Atividade: 1307 – Construção, implantação de unidade e pronto atendimento (UPA) 24hs. Para atendimento
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população
Indicador: 2.2/2.5/2.6
Meta: 2.2/2.5/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.304.0021
Projeto Atividade: 2040 – Implantação da vigilância sanitária de produtos e serviços
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0205

Dotação Orçamentária: 09.02.10.304.0021
Projeto Atividade: 2040 – Implantação da vigilância sanitária de produtos e serviços
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população
Indicador: 2.6
Meta: 2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004
Projeto Atividade: 1319 – Ampliação das ações do centro de integração da mulher (CIM)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004
Projeto Atividade: 1319 – Ampliação das ações do centro de integração da mulher (CIM)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população
Indicador: 2.2/2.3/2.4
Meta: 2.2/2.3/2.4



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto Atividade: 2035 – Manutenção do conselho municipal de saúde (CMS) e ouvidoria do SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0207

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto Atividade: 2035 – Manutenção do conselho municipal de saúde (CMS) e ouvidoria do SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.6

Meta: 2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto Atividade: 2063 – Manutenção e encargos das atividades do Hospital e Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6

Meta: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2098 – Consolidação das ações da promoção assistência e tratamento das pessoas com DST/HIV/AIDS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2098 – Consolidação das ações da promoção assistência e tratamento das pessoas com DST/HIV/AIDS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.6

Meta: 2.1/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2100 – Consolidação das ações de reabilitação ortopédica e motora desenvolvidas pelo CRIDAC Várzea Grande.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2100 – Consolidação das ações de reabilitação ortopédica e motora desenvolvidas pelo CRIDAC Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2103 – Manutenção do centro de especialidades medicas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.3/2.6

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto Atividade: 2168 – Implantação das ações de atenção basica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto Atividade: 2168 – Implantação das ações de atenção básica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0203

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.3/2.4

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.4

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto Atividade: 2193 – Manutenção das atividades de atenção primaria nas policlínicas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0203

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto Atividade: 2193 – Manutenção das atividades de atenção primaria nas policlínicas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.3/2.4

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.4

Dotação Orçamentária: 09.02.10.305.0021

Projeto Atividade: 2222 – Estruturação da vigilância epidemiológica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0205

Dotação Orçamentária: 09.02.10.305.0021

Projeto Atividade: 2222 – Estruturação da vigilância epidemiológica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4

Meta: 2.2/2.3/2.4

Dotação Orçamentária: 09.02.10.303.0020

Projeto Atividade: 2228 – Manutenção das unidades farmácia popular.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0206

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2

Meta: 2.1/2.2

1.5. O valor total estimado pela Secretaria de Saúde é de R\$ 1.891.791,73 (Um milhão oitocentos e noventa e um mil setecentos e noventa e um reais e setenta e três reais).

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, conforme edital e seus anexos.

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de maio de 2014.

➤ HORA: 13h00min (horário de Mato Grosso)

➤ ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pelo Pregoeiro as **13h00min**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos (fuso horário local).

➤ LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa – SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.3 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site no campo **Licitação (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Decreto N. 3.555/00 e art 41 Lei 8666/93, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolizado na Superintendência de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também por meio do e-mail pregaovg@hotmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima;

3.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação **pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) Sub-empresas que seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 08 (oito) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretária Municipal de Saúde é o Órgão da responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

5.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.9.1 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.9.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos.

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei N. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto N 3.555/2000).

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante, os seguintes documentos:

6.2.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

6.2.2 Caso representado por procurador.

6.2.2.1 Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.2.2 Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

6.2.3 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

6.2.3.1 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006** deverá apresentar:

6.2.4.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

6.2.4.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.2.4.3 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a.** Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

6.3 FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X.

6.4 A empresa **deverá obrigatoriamente** apresentar declaração de que possui **ESTABELECIMENTO DE PORTAS ABERTAS E EM PLENO FUNCIONAMENTO**, bem como estoque suficiente para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos descritos.

6.4.1 O Pregoeiro poderá fazer diligência para confirmação se a empresa atende o item acima.

6.5 O descumprimento das exigências do 6.2.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.6 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.7 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.8 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.10 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das ___h15min às ___h30min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.2 A sessão será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N 21/2014
ABERTURA DIA: 21/05/2014 -
13h00hs.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:**

**ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N 21/2014
ABERTURA DIA: 21/05/2014 -
13h00mn.
HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I
"PROPOSTA COMERCIAL"**

8.1 A Proposta de Preços INICIAL deverá ser apresentada preferencialmente em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

8.2. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

8.3. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

8.4. A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas com as especificações detalhadas dos produtos incluindo a marca, contendo o VALOR UNITARIO E O VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

8.5. PROPOSTA DA LICITANTE, deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8.6. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

8.7 As proponentes (Fabricante, Importador e Distribuidor) que apresentarem propostas para os itens materiais de limpeza hospitalar, deverão anexar ainda na proposta de preços:

8.7.1 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) JUNTO A ANVISA, PARA SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PARA ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR; OU PUBLICAÇÃO COMPLETA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

8.7.1.1 A Autorização de Funcionamento da empresa publicado no DOU deverá estar legível. (Serão aceitos também documentos retirados da internet, qualquer dúvida com referência a este documento poderá ser sanada junto ao "site" da ANVISA), tal como exigido pela lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal Nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal Nº 2.814/98, Notificação ou registro dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA.

8.8. A Proposta de Preços AJUSTADA deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no anexo I deste edital.

9.2 No dia, horário e local indicado no item 2.2 e 7.1 acima, a equipe técnica de pregão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 No credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Anexo V ou VI.

9.4 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 6.1 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES

10.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autore(a)s das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor(a) da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 O Pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a.** Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 Os percentuais de descontos ofertados na etapa de lances deverão ser proporcionais para todos os itens, não podendo valer-se de desconto maior para um determinado item e menor para outro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

11.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.5.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.6 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.7 Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

12.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2. De acordo com o disposto no artigo 4º, inciso XIII da **Lei 10.520/2002**, a habilitação do licitante ao certame do Pregão Presencial ficará condicionada a apresentação de certidões e documentos exigidos na fase habilitação do certame.

12.3. Serão exigidos os seguintes documentos referentes à **regularidade fiscal**:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm
- d)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br.
- f)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**) a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br
- h)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- i)** Certidão negativa de débitos de competência da Procuradoria Geral do Município. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

j) Alvará de funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- a. -publicados em Diário Oficial; ou
- b. -publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006

- a. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

IV. Sociedade criada no exercício em curso:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- V.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- 12.4.2** A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (=1).
- 12.4.3** Caso as empresas não atendam o item anterior, obrigatoriamente o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, como preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- 12.4.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.

12.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.6.1 ALVARÁ SANITÁRIO em vigência, da LICITANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal.

12.6.2 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.6.3 Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa. Modelo no Anexo IV

12.6.4 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

12.6.5 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.

13 - DO RECURSO

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da secretária municipal de saúde de Várzea Grande, dentro das condições, prazos e preços ajustados em na proposta previsto pela licitação, no endereço: av. castelo branco, nº2.500, bairro-água limpa, das 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas- fone 3688-8027 e ou em outro local pré-determinado, conforme ordem de fornecimento expedido pela secretaria municipal de saúde.

14.3 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14.4 A entrega dos produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 dias após a emissão de Autorização de Fornecimento e ou da nota de empenho.

14.5 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

14.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes;

14.6.1. O recebimento provisório dos equipamentos dar-se-á pelo Município de Várzea Grande através do Almoxarifado Central Prefeitura Municipal de Várzea Grande, ou em outro local determinado no Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.6.2. O recebimento provisório dos produtos não implica em sua aceitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

14.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, após a verificação do cumprimento das especificações dos **produtos** (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

a) Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

16.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

16.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

16.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

16.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

16.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.6. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

16.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10. Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

7.11. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

7.12 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

17.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

17.1.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

17.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA

18.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II. MULTA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

18.1.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.1.3 A contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.1.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

18.1.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.1.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
 - a.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - b.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

18.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

c. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinado o Contrato, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O preço vigente no Contrato manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

19.9 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

19.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

20.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro (a) de acordo com as Leis vigentes.

20.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.15 A seu exclusivo critério, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, veda a inclusão posterior de documentos ou informação que devesse constar no ato da sessão pública.

20.15.1 Poderá haver vistoria nas empresas para comprovação das informações apresentadas e instrução do processo licitatório.

20.16 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

20.16.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

20.16.2 Adiar a data da sessão pública.

20.17 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.19 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2014

Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah
Secretário de Saúde

Landolfo L Viela Garcia
Pregoeiro



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I

5º TERMO RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N.062/2013.

01 – SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1- SECRETÁRIA: Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah

02 – NÚMERO DA CI DE ORIGEM N. 197/2013. **DATA:** 28/06/2013.

RECEBIDO POR ESTE SECRETARIA DE SAUDE EM 05/07/2013.

03 – OBJETO ESPECÍFICO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TODAS AS UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, POR UM PERIODO DE 08 MESES.

04-JUSTIFICATIVA(S)

Considerando que o fornecimento dos materiais de limpeza, são essenciais para atender as necessidades do setor de zeladoria no que refere a limpeza bem como as necessidade da cozinha industrial, que funciona diuturnamente dentro Pronto Socorro e Hospital Municipal deste Município;

Considerando que os materiais de limpeza são essenciais e indispensáveis para a higienização, limpeza do prédio desta secretaria de saúde de todas as unidades de saúde bem como do hospital e pronto socorro Municipal, bem como seus servidores;

Considerando a obrigatoriedade constitucional da Secretaria Municipal de Saúde em atender de forma rápida e eficiente à demanda das necessidades dos usuários do sistema único de saúde – SUS em especial os mais fragilizados, cumprindo assim a seu papel perante a sociedade.

Considerando que é necessário investir em esforços na mudança da cultura alimentar hospitalar e adequada higienização possam ser parte importante no tratamento do paciente hospitalizado.

Os itens solicitados servirão como instrumentos para auxílio na disponibilização de um local limpo e higienizado adequadamente.

Além disso, com a aquisição destes materiais, haverá uma grande redução do esforço físico dos colaboradores do setor.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**05 – OBJETIVO**

Visa o presente a contratação de empresa, para aquisição materiais de limpeza, para o atendimento das necessidades de todas as unidades de saúde deste município, secretaria de saúde, bem como para o atendimento das necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

06 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERENCIA;**Lote 01 - Material de Limpeza**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	Água sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor ativo entre 2,0 e 2,5% P/P, o produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante, com ação alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem em galões de 02litros autorização de funcionamento na ANVISA, contendo na embalagem identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Galão	4.600		
002	Água sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor ativo entre 2,0 e 2,5% P/P, o produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante, com ação alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem em galões de 01 litros autorização de funcionamento na ANVISA, contendo na embalagem identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	12.000		
003	Água Sanitária 7%C/ 50 Litros (desinfetante a 7% para superfícies fixas, indicado para desinfecção e ação contra bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporocida. Comprovação de que o produto esta registrado na ANVISA, com as característica básica de aprovação.	Galão	420		
004	Cera antiderrapante. Embalagem 5lts com identificação do produto, autorização de funcionamento da ANVISA com marca do fabricante, data e prazo de validade.	Unidade	1.000		
005	Cera líquida incolores 750ml com identificação	Unidade	3.600		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	do produto, autorização de funcionamento da ANVISA com marca do fabricante, data e prazo de validade.				
006	Cera líquida vermelha frasco 750 ml. com identificação do produto, autorização de funcionamento da ANVISA com marca do fabricante, data e prazo de validade.	Galão	1.000		
007	Cera celadora acrílica c/50 litros – Composição: conservantes, plastificante atenuador de espuma, agente nivelador, agente formadores de filme e veículos, produtos saneantes na ANVISA finalidade uso básico seladora acrílica para piso.	Unidade	100		
008	Cera Incolor Autobrilhante 50 litros- Possuem polímeros acrílicos que formam um filme duro, de média resistência através da fusão de componentes sólidos. não deve conter ceras moles na sua composição e possuindo formulação de 70% de polímeros acrílicos e 30% de substâncias sólidas em equilíbrio .	Unidade	431		
009	Desinfetante germicida tradicional, com pronto uso com três ações: desinfetada, limpa e perfuma. contendo 2000ml, com registro na ANVISA, Embalagem contendo dados do fabricante .	frascos	15.000		
010	Desinfetante líquido perfumado, para uso geral, essências diversas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica contendo 50 litros. Autorização de funcionamento da ANVISA.	Galão	600		
011	Desodorizador ,Aromatizador, Neutralizador de odores par ambiente em forma de aerosol, fragância lavanda, não contendo CFC (clorofluorcabono) Registro no ministério da saúde . embalagem contendo nome do fabricante e prazo de validade , frasco com 400 ml.	Unidade	2.000		
012	Detergente líquido neutro a base éter sulfato de sódio, com diversas fragrâncias, acondicionado em garrafa plástica contendo 500 ml cada unidade, Autorização de Funcionamento do fabricante na ANVISA . Embalagem contendo dados do fabricantes.	Unidade	6.800		
013	Detergente líquido neutro a base de lauril éter sulfato de sódio, com diversas fragrâncias, acondicionado em garrafas plásticas contendo 5000 ml(5 ltr). Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.	Unidade	2.000		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	Embalagem contendo dados do fabricante .				
014	Inseticida tradicional domestico em aérolacondicionado em embalagem metálica contendo 400 ml cada unidade ,sem CFC Autorização e funcionamento do fabricante na ANVISA.embalagem contendo dados do fabricante.	Unidade	1.900		
015	Limpa vidros com álcool,lauril éter sufato de sódio,composição básica nonil fenol etoxilado,hidróxido de amônio ação anti-estatica,com componente para remoção de manchas,produto de primeira qualidade,com registro,na ANVISA Embalagem contendo dados do fabricante. frasco de 500 ml.	Unidade	5.000		
016	Limpador instantâneo concentrado para limpeza pesada,multi uso,que contenha em sua formulação Linear alquil Benzeno Sulfato de sódio,Tensoativo não iônico,alcalinizante,éter glicólico,álcool e perfume,Frasco com 1000ml com tampa e bico econômico.Indicado para remover gorduras,fuligem,poeira,para limpeza de cozinha,banheiro,pias e azulejos. Embalagem dados do	Unidade	1.600		
017	Limpador Instantâneo multiuso com bico dosador,contendo tensoativos aniônicos e não,etanol,alcalizante,sequestrante,essência diversas a água,rotulo com dados do fabricante e registro na ANVISA.Embalagem contendo dados de fabricante-Frasco 500ml.	Frasco	1.300		
018	Luva para limpeza,borracha de látex natural,em conformidade com a norrrma Nbr-13393;tamanho pequeno;com revestimento interno macio e hipoalérgênico,com superfície externa anti-derrapante,cores diversas.Embalagem contendo dados do fabricantes.	par	5.000		
019	Luva para limpeza,borracha de látex natural,em conformidade com a norrrma Nbr-13393;tamanho médio, com revestimento interno macio e hipoalérgênico,com superfície externa anti-derrapante,cores diversas.Embalagem contendo dados do fabricantes	par	8.000		
020	Luva para limpeza,borracha de látex natural,em conformidade com a norrrma Nbr-13393;tamanho Grande ;com revestimento interno macio e hipoalérgênico,com superfície externa anti-derrapante,cores diversas.Embalagem contendo dados do	par	8.000		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	fabricantes				
021	Refil para mop ,contendo 85% de algodão co boa abrasão e remoção de sujidade e excelente absorção com ponta tipo com cinta,pesando aproximadamente 320g. com dados do fabricante.	Unidade	500		
022	Rodo tamanho médio,com cepa de plástico rígido seguindo as seguintes propriedade mínima: cepa medindo 40cm com espuma de poliuretano dupla:com espessura 3,5mm(+ou- 0,05mm)cabo metálico inoxidável com cobertura e plástico,leve medindo 120cm com gancho na ponta:.	Unidade	1.200		
023	Rodo tamanho médio,com cepa de plástico rígido seguindo as seguintes propriedade mínima: cepa medindo 60cm com espuma de poliuretano dupla:com espessura 3,5mm(+ou- 0,05mm)cabo metálico inoxidável com cobertura e plástico,leve medindo 120cm com gancho na ponta:.	Unidade	1.000		
024	Rodo tamanho padrão,com cepa de plástico rígido seguindo as seguintes propriedades mínimas:cepa medindo 28cm;com espuma dupla de poliuretano,co espessura 3,5mm(+ou- 0,05mm) cabo metálico inoxidável com cobertura em plástico,leve medindo 120cm com gancho na ponta;.	Unidade	1.000		
025	Sabão em barra comum,pacote de 01kilo ,contendo cinco barra cada uma pesando 200gr embalagem plástica apropriada,validade de 2 anos contados as partir do ato do recebimento . Autorização de funcionamento na ANVISA..	Unidade	12.000		
026	Sabão em pó testado dermatologicamente, composição básica de sódio, dióxido de titânio,glicemia,corante e outras substâncias químicas permitidas,com alcalinidade livre máxima de 0,5% P/P de glicerina,cor amarela,embalado em saco plástico reforçado com capacidade para 500g com validade mínima de 2 anos,laudo analítico do lote do produto,autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA -.Embalagem contendo dados do fabricante.	Unidade	18.000		
027	Sabonete liquido viscoso perolado cor azul, essência floral, pH de 8,9 a9,5 para higiene das mãos,autorização de funcionamento na ANVISA.embalagem contendo dados do fabricante -Frasco 1 ltro.	Unidade	7.500		
028	Sabonete sólido em barra 90gr	Unidade	300		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

029	Saco plástico para lixo comum, 150 Lt, na cor preta. . O produto devera ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT..Pacote com 100 unidades Pacote com 100 unidades	PCT	1.800		
030	Saco plástico para lixo na cor preta, capacidade nominal para 40lts,. Embalagem pacote com 100 unidades. . O produto devera ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT.	PCT	2.500		
031	Vassoura com cabo de madeira medindo no mínimo 2 metros para vasculhar e limpeza de teto e ventiladores, Cerdas de 0,2mm confeccionadas em nylon tipo poli Tereftalato de Etileno (PET) Embalagem primaria contendo dados de fabricante.	Unidade	1.500		
032	Vassoura com cerdas de pêlo, comprimento mínimo 30cm, para limpeza de áreas interiores,suporte fixador das cerdas confeccionadas em material plástico e cabo metálico de no mínimo 1,20m fixado ao corpo por processo rosca, encapado com material plástico e dotado de olhal para utilização de gancho-suporte . Embalagem primaria contendo dados do fabricante.	Unidade	1.000		
033	Vassoura em nylon,base retangular em madeira,com largura mínima de 250mm,cabo de madeira com comprimento mínimo 1100mm com ponteira plástica rosqueável. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1.500		
034	Vassoura para limpeza sanitária,tipo lavatina, base de polipropileno com cerdas sintéticas em nylon,dispostas em formato arredondado,com no mínimo 15 cerdas por tufo, base com diâmetro de 7cm com cabo em polipropileno de no mínimo 28 cm de comprimento acompanhado do suporte para acondicionamento sobre o chão em polipropileno.Embalagem primaria contendo dados do fabricante.	Unidade	459		
035	Desengordurante c/ 1 LT (concentrado não iônico biodegradável que permita diluição. Acondicionado em bombona plástica de aproximadamente 1 litro,identificação na embalagem com registro na ANVISA.	Unidade	200		
036	Disco de enceradeira 350 para lavar	Unidade	240		
037	Disco de enceradeira 350 para encerar	Unidade	180		
038	Disco de enceradeira 380 para encerar	unidade	90		
039	Disco de enceradeira 380 para lavar	unidade	120		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

040	Escova para lavar roupa de polipropileno com alça (Base de madeira com cerdas em nylon, macia	unidade	200		
041	Frank para enceradeira completo	unidade	20		
042	Hipoclorito de sódio líquido 12% c/50 litros (indicado para desinfecção e ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e espurecida. Comprovação de que o produto esta registrado na ANVISA.	GALÃO	280		
043	Removedor de cera 20 litros .Embalagens com dados do fabricante, produto e autorização de funcionamento pela ANVISA.	GALÃO	50		
044	Resina para piso 20 litros Embalagens com dados do fabricante, produto e autorização de funcionamento pela ANVISA.	GALÃO	25		
045	Saponácio em pó 300 ml (Composição: Talco industrial, soda caustica, lauril, éter, sulfato de sódio e hipoclorito de sódio, alquilbenzeno, sulfato de sódio. declarar registro na ANVISA embalagem contendo 300 ml.	Unidade e	3.500		
046	Cabo de alumínio P/ MOP	Unidade	150		
047	Vassoura piaçava com cabo madeira liso(Tipo piaçava ,com cabo de madeira totalmente lisa medindo 1,5 .	Unidade	400		
048	Limpa alumínio neutro 750ml.(composto de tensoativo aniônico e tensoativo não iônico, conservante ,umectante, aditivo, corante e veiculo, componente ativo ácido dodecil, benzeno sulfônico	Unidade	12.000		
049	Sabonete líquido c/50 L (Com ação antibacteriana, anti-séptico, aromatizado ,hidratante a base de triclosan ,teor de ativos 15% teor de triclosan 0,5% indicado para uso hospitalar com ação em setores com contato rotineiro com bactérias e acondicionado em galão contendo 50 Litros,co tampa que não permita vazamento.registro junto a ANVISA.	GALÃO	210		
050	Escova grande p/lavar mamadeira (Corpo em aço inox, cerdas em nylon e cabo de polietileno cor atóxica de 1º qualidade.	unidade	80		
051	Escova média p/lavar mamadeira (Corpo em aço inox, cerdas em nylon e cabo de polietileno cor atóxica de 1º qualidade.	unidade	30		
052	Escova pequena para lavar unhas de propileno com alça.	unidade	30		
053	Sabão em pó testado dermatologicamente, composição básica de sódio, dióxido de titânio, glicemia, corante e outras substancia químicas permitidas, com alcalinidade livre	unidade	5.000		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	máxima de 0,5% P/P de glicerina, cor amarela, embalado em saco plástico reforçado com capacidade para 01 KG com validade mínima de 2 anos, laudo analítico do lote do produto, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA -. Embalagem contendo dados do fabricante.				
054	Esponja dupla face de limpeza, composta de poliuretano e fibras sintética abrasiva, com dupla face, uma com fibra abrasiva, para ser utilizada em limpezas mais difíceis, e o outro lado em esponja macia, para limpeza de superfícies mais macias, medindo aproximadamente 100x70x20 mm. Embalagem contendo dados do fabricante.	unidade	12.000		
055	Esponja tipo lã de aço Nr.01, composto de aço carbono: acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, acondicionamento, embalagem e rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalagem contendo dados do fabricante.	unidade	4.300		
056	Flanela para limpeza 100% algodão, cor laranja, com boa resistência e maciez, que não fiapos e nem pigmentação durante os procedimentos de limpeza medindo 58x40 cm (variação tolerável 2x3 cm) embalada em embalagem apropriada contendo dados do fabricante.	unidade	18.000		
057	Pá para apanhar lixo, em plástico rígido cores diversas, cabo longo variando entre 50cm e 60cm em plástico rígido ou madeira encoberta com plástico. Embalagem contendo dados do fabricantes.	unidade	1.000		
058	Palha de aço nº02 composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, acondicionamento, embalagem e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo dados do fabricante pacote com 10 unidades.	unidade	5.000		
059	Palha de aço nº0 composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, acondicionamento, embalagem e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo dados do fabricante pacote com 10 unidades.	unidade	8.000		
060	Palha de aço nº01 composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, acondicionamento, embalagem e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo dados do	unidade	8.000		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	fabricante pacote com 10 unidades.				
061	Pano de chão para limpeza, composto de 100% algodão; medindo 90x70cm, tipo alvejado, com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento, na cor branca embalado de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo dados do fabricante.	unidade	500		
062	Papel higiênico comum, sem picote, sem relevo, neutro; rolo medindo 30m x 10cm, rolo pesando sem o tubete no mínimo 57 a 66 g, Cor Branca embalagem com boa visibilidade do produto. (fardo c/64 rolo) em pacotes de 4 rolos, Embalagem contendo dados do fabricante.	unidade	25.000		
063	Papel toalha interfolhas de 1º qualidade, branco, duas dobras, formato 23x27cm, não reciclado. Emb. pacote com 1,200 folhas.	unidade	9.000		
064	Rastelo metálico com dentes em aço inoxidável SAE 1070, pintado em cores diversas, tamanho grande 40 cm, cabo de madeira ou metal de alta resistência recoberto com película plástica medido 110 cm, contendo dados do fabricantes no produto.	Unidade	250		
065	Saco plástico para lixo comum, com capacidade para 100lts . O produto deverá ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 100 unidades	Unidade	1.600		
066	Ponteiros de cabo para mop.	Unidade	150		

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**6.2** - REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;**6.3** - ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;**6.4** - ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;**6.5** - CÉDULA DE IDENTIDADE. (se for firma individual)**6.6-REGULARIDADE FISCAL:****6.7** - INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.8- INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

6.9 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

a) Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal(CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br , ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

c) Faz parte da prova de regularidade para com A Fazenda Municipal, Certidão quando á Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

6.10- CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

6.11- CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

6.12- OUTROS DOCUMENTOS

6.13 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo no Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

6.14-DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

6.15- ALVARÁ de funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

6.16 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nesse caso com firma reconhecida, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

6.17- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.18 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.18 EXIGENCIAS ESPECIFICAS:

- A empresa por ocasião do credenciamento, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de que possui estoque suficiente para atender as necessidades desta Secretária Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos acima descritos;

MATERIAIS DE LIMPEZA:

1. As proponentes (Fabricante, Importador e Distribuidor) que apresentarem propostas para os itens materiais de limpeza hospitalar, deverão anexar ainda à proposta:
 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) JUNTO A ANVISA, PARA SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PARA ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR; OU PUBLICAÇÃO COMPLETA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
 - A Autorização de Funcionamento da empresa publicado no DOU deverá estar legível. (Serão aceitos também documentos retirados da internet, qualquer dúvida com referência a este documento poderá ser sanada junto ao "site" da ANVISA), tal como exigido pela lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal Nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal Nº 2.814/98, Notificação ou registro dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA.

6.19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Em se tratando de utensílios domésticos referente ao Lote- 003 o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

2222	3.3.90.30	205/999	2.2/2.3/2.4
2224	3.3.90.30	204/999	2.1/2.6
2228	3.3.90.30	206	2.1/2.2

16 - PÚBLICO/FORNECEDOR: Empresa especializada em mercados, atacados, mercearias, distribuidoras de materiais de limpeza.

17 - DA FISCALIZAÇÃO: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, RG. 24585475-SEJUSP/MT, e inscrito no CPF. 050.329.091-22 e Matrícula nº 90457

Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2014.

Daoud M K J Abdallah
Secretária Municipal de Saúde

Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**ANEXO II – MODELO****MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS****(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. 21/2014

Sessão Pública: 21/05/2014, às 13h00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITE M	QTD	MARCA	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL			R\$ (_____)		

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, XX de xxx de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 21/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
n. _____, localizada à _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º
8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura
Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 21/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 21/2014

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 21/2014

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 21/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG n. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VIII - MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N 21/2014

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2014.

Declarante



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IX - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.: 21/2014

DATA DA ABERTURA: 21/05/2014

HORÁRIO: 13h00min.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____ e Insc. Estadual N. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. _____ e do CPF N. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO X
FICHA CADASTRAL**

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. 21/2014
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2014**

Validade: 08 (oito) meses.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pela Secretária Jaqueline Beber Guimarães, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do item__ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, conforme edital e seus anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **08 (oito) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Saúde, através da através da Subsecretaria de Gestão no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 21/2014**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da secretária municipal de saúde de Várzea Grande, dentro das condições, prazos e preços ajustados em na proposta previsto pela licitação, no endereço: av. castelo branco, nº2.500, bairro-água limpa, das 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas- fone 3688-8027 e ou em outro local pré-determinado, conforme ordem de fornecimento expedido pela secretaria municipal de saúde.

5.3 A entrega dos produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 dias após a emissão de Autorização de Fornecimento e ou da nota de empenho.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2 - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

6.3 - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.5 - As aquisições dos produtos serão feitos de forma imediata e ou parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

6.6 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.7 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.8 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do local de entrega e/ou dificuldades técnicas não previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas nesta no Edital:

7.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

7.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10. Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

7.11. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

7.12 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada:

8.1. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

8.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.4 - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.5 - a ausência ou omissão da fiscalização da Superintendência de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

8.6 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

9.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

9.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 9.1.4** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 9.1.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 9.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.1.8** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.
- 9.1.9:** caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário(a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.
- 10.2** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 10.3** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.
- 10.4** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 10.5** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.6** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2 — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

11.3 — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

11.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5 — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5 — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.6 — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da contratada:

13.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.2 ADVERTÊNCIA

1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação,



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.1.3 MULTA

1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

14.2 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Décima Quarta desta Ata, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

14.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto Atividade: 1319 – Ampliação das Ações do Centro Integrado da Mulher (CIM)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 204



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto Atividade: 1319 – Ampliação das Ações do Centro Integrado da Mulher (CIM)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4

Meta: 2.2/2.3/2.4

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2105 – Manutenção dos centros de atenção psicossocial (CAPS)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2105 – Manutenção dos centros de atenção psicossocial (CAPS)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.6

Meta: 2.2/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto Atividade: 2144 – Manutenção do atendimento dos usuários do PS Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0304

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto Atividade: 2144 – Manutenção do atendimento dos usuários do PS Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto Atividade: 2144 – Manutenção do atendimento dos usuários do PS Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6

Meta: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto Atividade: 1264 – Expansão e melhoria do atendimento dos usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0304

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto Atividade: 1264 – Expansão e melhoria do atendimento dos usuários do Pronto Socorro Municipal



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4/2.5

Meta: 2.2/2.3/2.4/2.5

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto Atividade: 1294 – Expansão e melhoria do atendimento dos usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0203

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4

Meta: 2.2/2.3/2.4

Dotação Orçamentária: 09.02.10.304.0021

Projeto Atividade: 1300 – Implantação do corpo jurídico da vigilância sanitária (VISA)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.304.0021

Projeto Atividade: 1300 – Implantação do corpo jurídico da vigilância sanitária (VISA)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0205

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.6

Meta: 2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 1307 – Construção, implantação de unidade e pronto atendimento (UPA) 24hs. Para atendimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 1307 – Construção, implantação de unidade e pronto atendimento (UPA) 24hs. Para atendimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.5/2.6

Meta: 2.2/2.5/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.304.0021

Projeto Atividade: 2040 – Implantação da vigilância sanitária de produtos e serviços

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0205



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Dotação Orçamentária: 09.02.10.304.0021

Projeto Atividade: 2040 – Implantação da vigilância sanitária de produtos e serviços

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.6

Meta: 2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 1319 – Ampliação das ações do centro de integração da mulher (CIM)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 1319 – Ampliação das ações do centro de integração da mulher (CIM)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4

Meta: 2.2/2.3/2.4

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto Atividade: 2035 – Manutenção do conselho municipal de saúde (CMS) e ouvidoria do SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0207

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto Atividade: 2035 – Manutenção do conselho municipal de saúde (CMS) e ouvidoria do SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.6

Meta: 2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto Atividade: 2063 – Manutenção e encargos das atividades do Hospital e Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6

Meta: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Projeto Atividade: 2098 – Consolidação das ações da promoção assistência e tratamento das pessoas com DST/HIV/AIDS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2098 – Consolidação das ações da promoção assistência e tratamento das pessoas com DST/HIV/AIDS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.6

Meta: 2.1/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2100 – Consolidação das ações de reabilitação ortopédica e motora desenvolvidas pelo CRIDAC Várzea Grande.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2100 – Consolidação das ações de reabilitação ortopédica e motora desenvolvidas pelo CRIDAC Várzea Grande.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2103 – Manutenção do centro de especialidades medicas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.3/2.6

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto Atividade: 2168 – Implantação das ações de atenção basica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto Atividade: 2168 – Implantação das ações de atenção básica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0203

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.3/2.4

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.4



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto Atividade: 2193 – Manutenção das atividades de atenção primaria nas policlínicas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0203

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto Atividade: 2193 – Manutenção das atividades de atenção primaria nas policlínicas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.3/2.4

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.4

Dotação Orçamentária: 09.02.10.305.0021

Projeto Atividade: 2222 – Estruturação da vigilância epidemiológica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0205

Dotação Orçamentária: 09.02.10.305.0021

Projeto Atividade: 2222 – Estruturação da vigilância epidemiológica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4

Meta: 2.2/2.3/2.4

Dotação Orçamentária: 09.02.10.303.0020

Projeto Atividade: 2228 – Manutenção das unidades farmácia popular.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0206

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2

Meta: 2.1/2.2

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Esta ata integra o Edital do **Pregão Presencial n. ___/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3 vedado caucionar ou utilizar a presente ata decorrente do pregão presencial acima para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Várzea Grande através da Secretara Municipal de Saúde.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor senhor FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, RG. 24585475-SEJUSP/MT, e inscrito no CPF. 050.329.091-22 e Matrícula nº 90457.

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Secretária de Saúde

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO
Gespro 149609/2013**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VÁRZEA GRANDE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE E A EMPRESA -----
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde _____, brasileiro(a), portador(a) do RG. N. _____ SSP/___ e CPF/MF _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGNº -----SSP/---- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial N. 21/2014, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, conforme edital e seus anexos.**

1.2 Este Termo Contratual decorre do Processo **N. 149609/2013** e encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Presencial N. ____/2014.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1.3 O objeto contratado, obedecerá fielmente o quantitativo especificado no Termo de Referência, anexo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá validade por **08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO

3.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.2 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da secretária municipal de saúde de Várzea Grande, dentro das condições, prazos e preços ajustados em na proposta previsto pela licitação, no endereço: av. castelo branco, nº2.500, bairro-água limpa, das 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas- fone 3688-8027 e ou em outro local pré-determinado, conforme ordem de fornecimento expedido pela secretaria municipal de saúde.

3.3 A entrega dos produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 dias após a emissão de Autorização de Fornecimento e ou da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

4.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.2 - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

4.3 - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

4.4 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

4.5 - As aquisições dos produtos serão feitas de forma imediata e ou parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

4.6 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.7 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.8 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do local de entrega e/ou dificuldades técnicas não previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ ----- (-----)**.

5.2 Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

5.3 Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto Atividade: 1319 – Ampliação das Ações do Centro Integrado da Mulher (CIM)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto Atividade: 1319 – Ampliação das Ações do Centro Integrado da Mulher (CIM)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4

Meta: 2.2/2.3/2.4

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2105 – Manutenção dos centros de atenção psicossocial (CAPS)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2105 – Manutenção dos centros de atenção psicossocial (CAPS)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.6

Meta: 2.2/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto Atividade: 2144 – Manutenção do atendimento dos usuários do PS Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0304

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto Atividade: 2144 – Manutenção do atendimento dos usuários do PS Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto Atividade: 2144 – Manutenção do atendimento dos usuários do PS Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6

Meta: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto Atividade: 1264 – Expansão e melhoria do atendimento dos usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0304

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0011

Projeto Atividade: 1264 – Expansão e melhoria do atendimento dos usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4/2.5



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Meta: 2.2/2.3/2.4/2.5

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto Atividade: 1294 – Expansão e melhoria do atendimento dos usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0203

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4

Meta: 2.2/2.3/2.4

Dotação Orçamentária: 09.02.10.304.0021

Projeto Atividade: 1300 – Implantação do corpo jurídico da vigilância sanitária (VISA)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.304.0021

Projeto Atividade: 1300 – Implantação do corpo jurídico da vigilância sanitária (VISA)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0205

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.6

Meta: 2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 1307 – Construção, implantação de unidade e pronto atendimento (UPA) 24hs. Para atendimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 1307 – Construção, implantação de unidade e pronto atendimento (UPA) 24hs. Para atendimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.5/2.6

Meta: 2.2/2.5/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.304.0021

Projeto Atividade: 2040 – Implantação da vigilância sanitária de produtos e serviços

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0205

Dotação Orçamentária: 09.02.10.304.0021

Projeto Atividade: 2040 – Implantação da vigilância sanitária de produtos e serviços

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população
Indicador: 2.6
Meta: 2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004
Projeto Atividade: 1319 – Ampliação das ações do centro de integração da mulher (CIM)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004
Projeto Atividade: 1319 – Ampliação das ações do centro de integração da mulher (CIM)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população
Indicador: 2.2/2.3/2.4
Meta: 2.2/2.3/2.4

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015
Projeto Atividade: 2035 – Manutenção do conselho municipal de saúde (CMS) e ouvidoria do SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0207

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015
Projeto Atividade: 2035 – Manutenção do conselho municipal de saúde (CMS) e ouvidoria do SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população
Indicador: 2.6
Meta: 2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015
Projeto Atividade: 2063 – Manutenção e encargos das atividades do Hospital e Pronto Socorro Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0204

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população
Indicador: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6
Meta: 2.2/2.3/2.4/2.5/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004
Projeto Atividade: 2098 – Consolidação das ações da promoção assistência e tratamento das pessoas com DST/HIV/AIDS.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0999



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2098 – Consolidação das ações da promoção assistência e tratamento das pessoas com DST/HIV/AIDS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.6

Meta: 2.1/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2100 – Consolidação das ações de reabilitação ortopédica e motora desenvolvidas pelo CRIDAC Várzea Grande.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2100 – Consolidação das ações de reabilitação ortopédica e motora desenvolvidas pelo CRIDAC Várzea Grande.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0004

Projeto Atividade: 2103 – Manutenção do centro de especialidades medicas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0204

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.3/2.6

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.6

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto Atividade: 2168 – Implantação das ações de atenção básica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto Atividade: 2168 – Implantação das ações de atenção básica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0203

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.3/2.4

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.4

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto Atividade: 2193 – Manutenção das atividades de atenção primaria nas policlínicas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0203



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto Atividade: 2193 – Manutenção das atividades de atenção primária nas policlínicas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2/2.3/2.4

Meta: 2.1/2.2/2.3/2.4

Dotação Orçamentária: 09.02.10.305.0021

Projeto Atividade: 2222 – Estruturação da vigilância epidemiológica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0205

Dotação Orçamentária: 09.02.10.305.0021

Projeto Atividade: 2222 – Estruturação da vigilância epidemiológica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0999

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.2/2.3/2.4

Meta: 2.2/2.3/2.4

Dotação Orçamentária: 09.02.10.303.0020

Projeto Atividade: 2228 – Manutenção das unidades farmácia popular.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0206

PDI – Objetivo: 2 – Elevar a expectativa de vida da população

Indicador: 2.1/2.2

Meta: 2.1/2.2

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário(a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

6.2 — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3 — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.4 — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

6.5 — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.7 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

- a)** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- 8.1.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- 8.1.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
- 8.1.3** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 8.1.4** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 8.1.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

8.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

8.1.9: caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 São de exclusiva conta da contratada, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretarias solicitantes, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.1.3 Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

9.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.5 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretarias solicitantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 9.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.7.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretaria de saúde;
- 9.1.11** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.12** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.
- 9.1.13** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.14** Considerar que as ações de fiscalização da SECRETARIA não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 9.1.15** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- 9.1.16** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.1.17** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor senhor FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, RG. 24585475-SEJUSP/MT, e inscrito no CPF. 050.329.091-22 e Matrícula nº 90457.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS / VALIDADE

11.1 Toda a prestação dos serviços previstos neste contrato deverão ser fornecidos de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo a empresa contratada, neste período, obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2 A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

12.1.1 ADVERTÊNCIA

1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- e.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- f.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- g.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

h. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

12.1.2 MULTA

1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

e. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

f. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

g. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

h. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

c. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

d. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

12.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 4.** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 6.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - d.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - e.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - f.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Contratante, por escrito.

12.2 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Décima Quarta desta Ata, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

13.2 A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

C) judicial, nos termos da legislação.

13.3 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1 O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. 21/2014**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2014

Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah
Secretário de Municipal de Saúde

TESTEMUNHA 1:
RG

CPF

TESTEMUNHA 2:

RG



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 550/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de materiais de limpeza, para o atendimento das necessidades de todas as unidades de saúde deste município, secretaria de saúde, bem como para o atendimento das necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande, conforme edital e seus anexos., com realização prevista para o dia **21 de maio de 2014, às 13h00min (horário local)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2014.

Landolfo L Vilela Garcia
Pregoeiro

Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah
Secretário de Saúde